



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de:
Finanças, Orçamento e
Tomada de Contas
Sala das Sessões 16/06/03

PROJETO DE LEI N.º 0281/2003

PRESIDENTE

À Comissão de:
Legislação, Justiça e Redação
Sala das Sessões 16/06/03

PRESIDENTE

**REVOGA A LEI 1.729, DE 21 DE FEVEREIRO DE
1995 E FAZ DOAÇÃO DE TERRENO AO
CONSELHO MUNICIPAL DO BEM ESTAR DO
MENOR DE GUANHÃES (COMBEM).**

A Câmara Municipal de Guanhães aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Conselho Municipal do Bem Estar do Menor de Guanhães (COMBEM), o imóvel urbano situado à Rua Tenente Horácio Soares, no Bairro Vicente Guabiroba, em Guanhães, pertencente ao Patrimônio Municipal, constituído de um lote de terreno medindo 24,00 metros (vinte e quatro metros) de largura na frente e nos fundos; 100,00 metros (cem metros) de comprimento pelo lado esquerdo e pelo lado direito, com área total de 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), dividindo pela frente com a Rua Horácio Soares, pelos fundos, pelo lado direito e pelo lado esquerdo com o Sr. Emiliano Avelino Filho.

Artigo 2º - Fica revogada a Lei 1.729, de 21 de fevereiro de 1995.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães aos 12 de junho de 2003.

José Luiz de Araújo
Prefeito Municipal

Dr. José Luiz de Araújo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ILMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GUANHÃES/ MG..
CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES, MG..**

JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º / 2003, QUE REVOGA A LEI N.º 1729, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1995 E FAZ DOAÇÃO DE TERRENO AO CONSELHO MUNICIPAL DO BEM ESTAR DO MENOR DE GUANHÃES (COMBEM).

Para justificar a presente Lei é necessário se voltar ao passado e fazer um breve relato sobre as Leis, Decreto e Portaria que foram elaborados a respeito do referido imóvel, que foi doado ao Estado de Minas Gerais para implantação do Projeto CURUMIN, a saber:

Decreto n.º 2588 de 09/11/1993, que declara de utilidade Pública, para efeito de desapropriação, um terreno de 2400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), localizado à Rua Horácio Soares, no Bairro Vicente Guabiroba e autoriza a doação do referido terreno ao Estado de Minas Gerais para implantação do Projeto Curumim em Guanhães.

Portaria 5905 de 30/07/93, designa comissão para efetuar Laudo de Avaliação de imóvel com área de 2400,00m² , Projeto Curumim, sendo avaliado em CR\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil cruzeiros reais).

Lei n.º 1684 de 09/11/93, autoriza o Executivo Municipal a adquirir o terreno de 2400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) e autoriza a doação ao Estado de Minas Gerais para implantação do Projeto Curumim.

Lei n.º 1712 de 09/08/94, autoriza a doação ao Estado de Minas Gerais de um terreno de 2800,00m² (dois mil e oitocentos metros quadrados) (?), para implantação do Projeto Curumim; e revoga o artigo o art. 2º da Lei 1684 “que autorizava a doação de um imóvel de 2400,00m²”.



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1729 de 21/02/95, autoriza a doação de terreno ao Estado de Minas Gerais para implantação do Projeto Curumim, área de 2400,00 (dois mil e quatrocentos metros quadrados) **e revoga a Lei 1712**.

Isto posto, e apesar de tantas Leis, o imóvel onde está construído o Curumim, não foi efetivamente doado ao Estado de Minas Gerais, sendo que continua constando no Cartório de Registro de Imóveis de Guanhães, o registro do imóvel em nome da Prefeitura de Guanhães sob o registro 2461, folhas 257, Livro 3-ER- Auxiliar, livro este onde se encontra registrado os imóveis com alguma pendência.

A doação do referido imóvel ao COMBEM (Conselho Municipal de Bem Estar do Menor de Guanhães), através desta nova Lei que revoga a Lei 1729 de 21/02/95, se justifica pelos seguintes motivos:

- A entidade com sede própria terá condições de receber verbas e ajudas externas (Municipal, Estadual, Federal e Particulares);
- A entidade com recursos próprios desempenhará todas as suas atribuições Estatutárias em favor da comunidade Guanhãense;
- A Administração municipal não terá despesa além da folha de pagamento dos monitores disponibilizados para exercer suas atividades profissionais;
- Com sede própria e definitiva, o COMBEM, através de atividades sócio-educativas, alimentação e atividades profissionalizantes, atenderá as crianças e adolescentes que não ficarão a perambular ociosos pelas ruas da cidade;
- Ganha o Município, as famílias, a população infanto-juvenil, com a formação de cidadãos conscientes e responsáveis por uma sociedade, onde o respeito e a produtividade serão reconhecidos, incentivados e valorizados.

Dr. José Luiz de Andrade
Prefeito Municipal



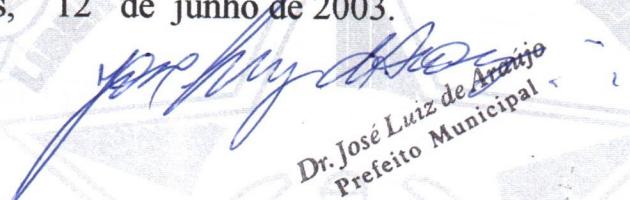
Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

E, finalmente o COMBEM, estará com a sua sede própria em caráter definitivo, e através dela continuará a prestar o relevante e necessário serviço no campo social.

Esta é Sr. Presidente e caros Vereadores, a justificativa para a revogação da Lei n.º 1.729, de 21 de fevereiro de 1995 e a doação do terreno para o COMBEM.

Guanhães, 12 de junho de 2003.


Dr. José Luiz de Araújo
Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação

Após analizarmos o Projeto de Lei nº 028/2003
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO e nesta data o devol-

vemos à MESA DIRETORA para a votação final.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães

aos 21 de julho de 2003

C. Pereira

PRESIDENTE

J. Calmon

MEMBRO EFETIVO

M. Paulie

Aprovado em 19

discussão

Sala das sessões 21/07/03

(Assinatura)
PRESIDENTE

A SANÇÃO

sala das sessões 22/07/03

(Assinatura)
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE

Finanças, O. J. Contas

Após analizarmos o Projeto de Lei nº 028/2003

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO e nesta data o devol-

vemos à MESA DIRETORA para a votação final.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães

aos 21 de julho de 2003

H. Boni

PRESIDENTE

D. Góes

MEMBRO EFETIVO

L. L. Góes

MEMBRO EFETIVO

